SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 21 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0549

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 116/2011

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 3.347,71	18/11/11
FPM	R$ 43.690,20	18/11/11
PBF (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	R$ 10.500,00	18/11/11

Aperibé, 18 de novembro de 2011.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:B9B30962

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0006

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **JALMEIR ROSA SARDINHA**			
02. Endereço **RUA MATHIAS FERREIRA DA SILVA**			03. Número **190**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **CONSERTO DE CARRO**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **759.263.697-20**	10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **O PRÓRIO**		12. CPF do Representante Legal **759.263.697-20**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 0022 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **17 (dezessete)** meses e **15 (quinze dias**) do mês de **novembro** de **2011** as **10:00** horas e **40** minutos, no(a) documento de nº 0022 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 16 de novembro de 2011. 9 horas e 40min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____	
2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:3F605E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0007

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **JANETE CURTY DE OLIVEIRA**			
02. Endereço **AVN. JOSÉ PEREIRA DE PINHO**			03. Número **1352**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **SALÃO DE CABELEIREIRO**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **035.151.757-09**	10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **O PRÓRIO**		12. CPF do Representante Legal **035.151.757-09**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 0078 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **15 (quinze)** meses e **15 (quinze dias**) do mês de **novembro** de **2011** as **10:00** horas e **45** minutos, no(a) documento de nº 0078 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 16 de novembro de 2011. 14 horas e 50min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A95F1F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0008

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **SOUZA DE APERIBÉ ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA ME**			
02. Endereço **RUA DOS CRAVOS**			03. Número **32**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **PONTE SECA**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **09.223.059/0001-13** **78.414.383**	10. Insc.. Municipal **00.020.465**
11. Representante Legal **FRANCISMAR CAMARA GOULART**		12. CPF do Representante Legal **087.054.427-61**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 232 § 9º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 0091 (cópia anexa), não compareceu ao setor de arrecadação/fiscalização para requerer a alteração das características do Alvará e para retirada da guia de pagamento da Taxas, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **15 (quinze)** meses e **06** (**seis dias**) do mês de **novembro** de **2011,** as **11:00** horas e **00** minutos, no documento de nº 0091 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 16 de novembro de 2011. 10 horas e 50min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:4BD53141

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0009

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **CARLOS JUSTO FIALHO**			
02. Endereço **RUA SERAFIM BAIRRAL**			03. Número **1036**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **AÇOUGUE**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD.	10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **O PRÓRIO**		12. CPF do Representante Legal	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 00155 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **16 (dezesseis)** meses e **15** (**quinze dias**) do mês de **novembro** de **2011** as **11:00** horas e **10** minutos, no(a) documento de nº 00155 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 16 de novembro de 2011. 10 horas e 00min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C2B435F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0010

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **ROMULO DA SILVA MACIEL**			
02. Endereço **AVN. JOSÉ PEREIRA DE PINHO**			03. Número **1300A**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **CONSERTO DE MOTOCICLETAS EM GERAL**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **101.453.257-41**	10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **O PRÓRIO**		12. CPF do Representante Legal **101.453.257-41**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 00173 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **16 (dezesseis)** meses e **04** (**quinze dias**) do mês de **novembro** de **2011** as **11:00** horas e **15** minutos, no(a) documento de nº 00173 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO).
Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 16 de novembro de 2011. 10 horas e 12min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:CD189448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0011

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **MARCO AURELIO RODRIGUES CAPOTARIA**			
02. Endereço **RUA JOÃO DA SILVA PONTES**			03. Número **345**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **SERV. DE INST., MANUT. E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍ.**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **10.611.813/0001-71** **78.702.605**	10. Insc.. Municipal **20.010.203**
11. Representante Legal **MARCO AURELIO RODRIGUES**		12. CPF do Representante Legal **030.428.157-30**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 232 § 9º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 0178 (cópia anexa), não compareceu ao setor de arrecadação/fiscalização para requerer a alteração das características do Alvará e para retirada da guia de pagamento da Taxas, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **15 (quinze)** meses e **30** (trinta **dias**) do mês de **novembro** de **2011,** as **11:00** horas e **30** minutos, no documento de nº 0178 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE

Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 16 de novembro de 2011. 14 horas e 40min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:F60A7348

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0012

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **JOSÉ HAMILTON ALMEIDA**			
02. Endereço **AVN. JOSÉ PEREIRA DE PINHO**			03. Número **1476**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **PADARIA E MERCEARIA**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **502.084.117-04**	10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **O PRÓRIO**		12. CPF do Representante Legal **502.084.117-04**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 00184 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **16 (dezesseis)** meses e **04** (**quinze dias**) do mês de **novembro** de **2011** as **11:00** horas e **30** minutos, no(a) documento de nº 00184 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 16 de novembro de 2011. 10 horas e 30min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:F01363E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0013

AUTUADO				
01. Nome ou Razão Social **ANA COELHO DA SILVA**				
02. Endereço **AVN. JOSÉ PEREIRA DE PINHO**				03. Número **1676**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**		07. U.F. **RJ**
08. Atividade **BAR**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **072.385.427-06**		10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **O PRÓRIO**		12. CPF do Representante Legal **072.385.427-06**		

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 00189 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **16 (dezesseis)** meses e **27 (vinte e sete dias)** do mês de **novembro** de **2011** as **11:00** horas e **35** minutos, no(a) documento de nº 00189 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 16 de novembro de 2011. 10 horas e 44min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:610C1351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0014

AUTUADO				
01. Nome ou Razão Social **JOEL MACHADO ROCHA**				
02. Endereço **RUA ANÉSIO ECCARD**				03. Número **SNº**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **PINHEIROS**	06. Município **APERIBÉ**		07. U.F. **RJ**
08. Atividade **SERRALHERIA**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **784.705.877-49**		10. Insc.. Municipal
11. Representante Legal **O PRÓRIO**		12. CPF do Representante Legal **784.705.877-49**		

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas no artigo 612 § 2º da Lei Complementar Nº 001/09 Código Tributário Municipal tendo em vista que a contribuinte acima mencionada, após regularmente notificada e intimada através do documento de nº 00192 (cópia anexa), não compareceu ao setor de fiscalização para a retirada da guia de pagamento da Taxa de Fiscalização, Instalação e de Funcionamento – TFIF, conforme foi por mim, pessoalmente, constatado ao(s) **16 (dezesseis)** meses e **20 (vinte dias)** do mês de **novembro** de **2011** as **11:00** horas e **45** minutos, no(a) documento de nº 00192 (NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO). Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO multado em **03 UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **283,53** (Duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos), de acordo com o artigo 414 inciso III item d, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações)

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 16 de novembro de 2011. 15 horas e 00min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1-_____ 2-_____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:2F152360

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2145/2011.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 285.681,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 285.681,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso I e III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 16 de novembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 2145

Cod. Reduzido	Nat. Despesa/Fonte	Anulação	Suplem. p/anul.	Suplem. P/Superavit
0036	1300.1012200152.067-3390.30.00-04	7.364,50		
0103	1300.1030200352.103-3350.43.00-04	1.004,00		
0048	0300.1545100391.064-4490.51.00-	7.885,00		

	00			
0049	0300.1545100391.064-4490.51.00-13	97.000,00		
0123	0600.1545100201.027-4490.51.00-04	205,00		
0124	0600.1545100201.027-4490.51.00-12	97.000,00		
0517	0600.1545100391.063-4490.51.00-13	53.000,00		
0127	0600.1545100201.027-4490.61.00-04	300,00		
0144	0600.1545200062.007-3390.30.00-04	122,50		
0151	0600.1545200062.007-3390.36.00-04	550,00		
0161	0600.1545200062.008-3390.36.00-04	800,00		
0165	0600.1545200062.008-3390.39.00-04	400,00		
0169	0600.1545200062.025-4490.92.00-04	50,00		
0238	0700.1236100072.028-3350.41.00-00	20.000,00		
0009	0200.0412200022.003-3390.33.00-00		3.287,00	
0050	0300.2678200032.030-3350.41.00-00		45.000,00	
0097	0500.2884309982.013-4690.71.00-00		5.610,00	
0131	0600.1545100211.029-4490.51.00-04		1.822,00	
0133	0600.1545100211.029-4490.51.00-13		33.416,00	
0153	0600.1545200062.007-3390.39.00-00		20.000,00	
0183	0600.1751200061.008-4490.51.00-04		2.796,00	
0233	0700.1236100072.009-3390.39.00-00		20.000,00	
0325	0900.1369500092.014-3390.39.00-04		4.000,00	
0329	1000.0912200122.019-3190.13.03-00		15.000,00	
0351	1100.2012200132.021-3390.39.00-00		10.000,00	
0383	1200.2612200222.029-3390.39.00-00		25.000,00	
0391	1200.2612300142.023-3390.30.00-04		39.022,00	
0397	1200. 2612300142.023-3390.39.00-00		4.000,00	
0521	1200. 2612300142.023-3390.30.00-35		10.428,00	
0424	1800.1545200242.015-3390.39.00-00		10.100,00	
0430	1800.1545200242.104-3390.39.00-00		36.200,00	
	TOTAIS	285.681,00	285.681,00	

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0B6B3719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179-11, TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº135-10

de 04 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o processo administrativo nº1.793/11,

R E S O L V E

Tornar, sem efeito a portaria de nº 135, de 21/12/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 04 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F9410407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184-11, LICENÇA PREMIO A PLÍNIO GERK NAEGELE - MAT. 1153

de 05 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor municipal, Plínio Gerk Naegele – mat. 1.153, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 2.240/11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 dezembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:31DE2DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185-11, LICENÇA PREMIO A SÉRGIO THALES DA SILVA MELLO - MAT. 1177

de 05 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor municipal, Sérgio Thales da Silva Mello – mat. 1.177, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 2.233/11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 dezembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:94284505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186-11, LICENÇA PREMIO A MARIA TEREZINHA KLEIN - MAT. 1110

de 05 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Maria Terezinha Klein – mat. 1.110, lotada no S. P. A. M. da Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 2.195/11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 dezembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C50AFD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189-11, LICENÇA PREMIO A ADEMIR AMARAL - MAT. 1145

de 05 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor municipal, Ademir Amaral – mat. 1.145, lotado na Secretaria Distrital de Monnerat, três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 2.200/11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de novembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AF048F51

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 90, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar por prazo indeterminado o empregado público celetista abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal/2008:

NOME	CTPS	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
VANDER MUNIZ DA SILVA	90920/140RJ	PROFESSOR I - HISTORIA	26/10/2011

Esta portaria surtirá efeitos a partir de 26 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6327C8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997. O Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede neste município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, no período de 14/11/2011 a 18/11/2011, conforme abaixo relacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN				
Data	**Banco**	**Conta nº**	**Aplicação**	**Valor**
14/11/2011	Banco do Brasil	14.573-4	SNA	34,90
16/11/2011	Banco do Brasil	14.573-4	SNA	10,00
16/11/2011	Banco do Brasil	14.267-0	FUNDEB	137.572,85
17/11/2011	Banco do Brasil	14.573-4	SNA	4.973,11
18/11/2011	Banco do Brasil	14.573-4	SNA	25,50
18/11/2011	Banco do Brasil	8.833-1	FUS	8.295,60
18/11/2011	Banco do Brasil	14.267-0	FUNDEB	5.125,21
18/11/2011	Banco do Brasil	48.000-2	FPM	35.394,60

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

ADRIANA S.F. FRANCO
Sec. Mun. de Fazenda
Matr. 21/0796 – SMF

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:AE250443

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 008/2010

Partes: Município de Mendes e C.R.T. Construções, Reformas e Terraplanagens S/C LTDA. Objeto: Prorrogação nos serviços de reforma da Quadra existente na Praça Nossa senhora das Graças, no Município de Mendes. Fundamento Legal: Processo Licitatório n°6288/2010, Edital do Convite nº 021/2010 e Artigo 57 da Lei 8666/93. Data de celebração contratual: 08 de novembro de 2011. Vigência: 60 (sessenta) dias.
Mendes, 18 de novembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D37ADF56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: "Dispõe sobre a revisão da Gratificação Especial ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma autorizada pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.454/2010."

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO a motivação constante no Processo Administrativo nº 8338/2011, a qual, entre outros fatores, demonstra resultados de alta relevância na questão voltada à redução da despesa pública, esta sob a forma de aquisição de bens e contratação de serviços;
CONSIDERANDO o dever de revisão anual dos valores das gratificações instituídas pela Lei nº 1.454/2010.
DECRETA:
Art. 1º. Os valores da Gratificação Especial ao Pregoeiro e Equipe de Apoio instituída pela Lei nº 1.454/2010, passam a vigorar mediante detalhamento contido no quadro abaixo:

PREGÕES MENSAIS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL ATRIBUÍDA ENSALMENTE A CADA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL ATRIBUÍDA MENSALMENTE AO PREGOEIRO
00 A 03	R$ 180,00	R$ 300,00
04 A 07	R$ 240,00	R$ 400,00
Acima de 07 (sete)	R$ 400,00	R$ 540,00

Art. 2º. A cada trimestre, quando da atualização de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Registro de Preços, elaborado através da modalidade Pregão, somar-se-ão as seguintes Gratificações Especiais:

REGISTROS DE PREÇOS A SEREM ATUALIZADAS	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL ACRESCENTADA TRIMESTRALMENTE PARA CADA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL ACRESCENTADA TRIMESTRALMENTE PARA O PREGOEIRO
01 A 03	R$ 180,00	R$ 300,00
04 A 07	R$ 240,00	R$ 400,00
Acima de 07 (sete)	R$ 400,00	R$ 540,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 11 de novembro de 2011.
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:5EF623C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 127 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, Ano II nº 0547, 17 de novembro de 2011.

Onde se lê:
Art.1°- Nomear, a partir desta data, a Senhora Fabiana Soares Penedo, para o cargo comissionado da Controladoria geral do Município.
Leia-se:
Art.1º - Nomear, a Srª. Fabiana Soares Penedo, para o cargo comissionado, de Assistente, da Controladoria geral do Município.

Mendes, 17 de novembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:36863864

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
RESOLUÇÃO DO COMAS Nº 022/2011

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
Considerando:
A relevância da Matéria;
A sessão ordinária de 08 de novembro de 2011;
Resolve:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve aprovar a Proposta de Orçamento da SMASTR para o Ano de 2012.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mendes, 08 de novembro de 2011.

JENNIFER LEMOS REIS
Presidente do COMAS

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1B4CA2C2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **GISELE ARAÚJO DOS SANTOS PENSO,** matrícula n° 13/007.201-0, cargo Assistente Social, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 11/11201/11, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 18 de novembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5C7A42A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 086/2011 ao Contrato nº 022/2009: Partes: Município de Mesquita e **RBJ PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando o prazo de execução da obra e não acarretando acréscimo de valor. **PRAZO**: 90 (noventa) dias a contar de 13 de setembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 10/10220/11.
Mesquita, RJ, 10 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7F649FFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 088/2011 ao Contrato nº 012/2008: Partes: Município de Mesquita e **COMUNIDADE CRISTÃ CASA DE DAVI. OBJETO**: Alteração da cláusula terceira do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PERÍODO**: 24/10/2011 até 31/12/2012. **VALOR MENSAL**: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Processo nº 02/1856/11.
Mesquita, RJ, 17 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:670098BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 080/2011 ao Contrato de Locação nº 035/2010: Partes: Município de Mesquita e **PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. OBJETO**: Alteração da cláusula terceira do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PERÍODO**: 12 (doze) meses a contar de 05 de outubro de 2011. **VALOR MENSAL**: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II c/c artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Processo nº 09/9397/11.
Mesquita, RJ, 19 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6F593989

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Cooperação Técnica. Partes: Município de Mesquita **e ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE. OBJETO:** Elaboração do Plano de Gestão integrada de Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCD) para baixada Fluminense**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato no Diário do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante a celebração do competente aditamento**. FUNDAMENTO LEGAL:** Processo n. 06/6676/11
Mesquita, RJ, 13 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:586D3FAF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 08/8375/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.867/868 e Controladoria Geral do Município em fls.869 a 871, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 43/2011, com base nos incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME,** vencedora no item 52, no valor de R$ 549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos); **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora nos itens 13, 14, 15, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 18.736,00 (dezoito mil setecentos e trinta e seis reais); **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** vencedora nos itens 25, 26, 29 e 54 no valor total de R$ 58.112,00 (cinqüenta e oito mil cento e doze reais); **REMED PHARMA LTDA-EPP**, vencedora nos itens 08, 09, 10, 11, 12, 40, 49 e 50 no valor total de R$ 92.060,00 (noventa e dois mil e sessenta reais); **MEDICAL VENDAS LTDA**, vencedora nos itens 28 e 53 no valor total de R$97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinqüenta reais); **DROGAFONTE LTDA**, vencedora nos itens 02 e 34, no valor total de R$10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais);**FIBRA HOSPITALAR LTDA**, vencedora nos itens 31 e 32, no valor total de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); **DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, vencedora no item 47, no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA**,vencedora nos itens 16, 17, 21, e 48, no valor total de R$47.208,00 (quarenta e sete mil duzentos e oito reais); **PRO DESCART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vencedora nos itens 30, 36 e 37, no valor total de R$5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais); **CREMER S/A**, vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 27, 38, 41, 42, 43, 44, 45 e 46,no valor total de R$179.505,00; os quais somados resultam em R$ 566.450,50 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) por terem apresentado os menores preços e as propostas mais vantajosas, para aquisição de material têxtil para abastecimento de toda rede de saúde do município, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após o Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 11 de Novembro de 2011.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8D5DEBCA

GABINETE DO PREFEITO
***NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO vem por meio desta, **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo identificados, que constam em nossos registros débitos referentes ao **IPTU**, e estes débitos foram **INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.
Com o intuito de obter uma solução amigável para o problema, solicitamos a vossa senhoria que compareça à sede da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.** Localizada na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120, Centro - Mesquita – RJ, **no prazo de 30 dias.**
Vale dizer que todos os contribuintes qualificados foram notificados por via postal, não se obtendo êxito tal providência.

NOME	CADASTRO
Amir Antonio Assad e Outros	922661-0
Esp. De Olga Moreira	576952-0
Ind. E Com. De Art. De Espuma	571022-0

Francisco Saturnino Rodrigues de Brito	632958-0
Empresa Brasileira e Participações CEBEP	586285-0
Luiz Ribeiro Batista	542151-0
Alcemar Antonio Assad	922813-0
Manoel Mouro Vilar e Outros	91356-0
Antonio Eleoterio da Silva	189209-0
Mold. Face Com e Ind LTDA	946064-0
Decio Henrique Lobato Sodré	608694-0
AdeLmir tanajura pinto	161801-0
Josué Almeida Oliveira	576124-0
Edil Pereira Lopes	923917-0
Ignácio F. Pimentel	580235-0
Dragão chinez doces e sorvetes	564404-0
Dragão chinês doces e sorvetes	923011-0
Supermecado vianense	77734-0
Laminação braz ferro Vecch	597087-0
Jelson Candido da Silva	940748-0
Confecções Santa Fé ltda	40917-0
Mirian Amaral de oliveira	52162-0

(*) Republicado por ter saído com incorreção

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:244A9F2A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 10/11083/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 101/102 e Controladoria Geral do Município em fl.103, ratifico a presente Dispensa de Licitação nº58/2011, com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando as empresas **HOSPFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** vencedora no item 01, no valor de R$ 1.305,33 (hum mil trezentos e cinco reais e trinta e três centavos)**; HYPERMARCAS S/A,** vencedora no item 02, no valor de R$ 440,70 (quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos); **os quais somados resultam em R$ 1.746,03 (hum mil setecentos e quarenta e seis reais e três centavos),** por terem apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 0139271-22.2011.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 18 de Novembro de 2011.

FELISBELA ANTONIA DA COSTA
Subsecretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9F9DCE07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1060 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MESQUITA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover ações que busquem o ideal de igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, de modo a atender aos princípios da dignidade de pessoa humana e da justiça social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei Federal 12.288, de 20 de julho de 2010, que impõe expressamente ao poder público a promoção de ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante "a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público", **DECRETA:**
Art. 1º - Ficam reservadas aos negros e índígenas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta do Município de Mesquita.
§ 1º - Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
§ 2º - Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.
§ 3º - Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e indígenas concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.
§ 4º - Para os efeitos deste Decreto será considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição.
§ 5º - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
§ 6º - Não havendo candidatos negros ou indígenas aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - Detectada a falsidade da declaração a que se refere o art. 1º, § 5º, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 3º - Na apuração dos resultados dos concursos, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.
§ 1º - A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.
§ 2º - Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou indígena aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
Art. 4º - A reserva de vagas a que se refere o presente Decreto constará expressamente dos editais de concurso público, devendo a entidade realizadora do certame fornecer toda orientação necessária aos candidatos interessados nas vagas reservadas.
Art. 5o - O presente decreto vigorará por 10 (dez) anos, devendo a Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial promover o acompanhamento permanente dos seus resultados e produzir relatório conclusivo a cada dois anos.
Parágrafo Único - No primeiro trimestre do último ano de vigência do presente decreto, a Coordenadoria de Promoção de Igualdade Racial enviará ao Prefeito Municipal relatório final sobre os resultados alcançados, podendo recomendar ou não a edição de novo decreto sobre o tema.
Art. 6o - O presente decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Parágrafo Único - O presente decreto não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
Mesquita, RJ, 18 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E9094453

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 003/2011

RETIFICAÇÃO 03
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011/ PMV/RJ, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

A **Prefeitura Municipal de Valença**, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Concurso Público para provimento de vagas para cargos do quadro permanente de servidores da **Prefeitura Municipal de Valença/RJ,** torna pública a retificação apresentada abaixo:

I - ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ONDE SE LÊ:

S48	Instrutor de Esporte	20h	04	-	Graduação Plena em Educação Física e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,27

LEIA-SE:

S48	Instrutor de Esporte	20h	04	-	Bacharelado em Educação Física e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,27

Torna público, ainda, a republicação do item da retificação 02, considerando as alterações contidas na retificação 01 e 03, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

· **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

COD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITO	SALÁRIO BASE INICIAL
S37	Consultor Jurídico	20h	02	01	**Graduação Plena em Direito e Registro no respectivo Órgão de Classe.**	R$ 1.373,27
S38	Arquivologista	20h	01	-	**Graduação Plena em Arquivologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.**	R$ 1.373,27
S39	Assistente social	20h	05	01	**Graduação Plena em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.**	R$ 1.373,27
S40	Auditor Fiscal	20h	02	-	**Graduação Plena em qualquer área e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1.373,27
S41	Bibliotecário	40h	01	-	**Graduação Plena em Biblioteconomia e Registro no respectivo Conselho de Classe.**	R$ 1178,23
S42	Biólogo	20h	01	-	**Graduação Plena em Biologia e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1373,27
S43	Contador	40h	02	-	**Graduação Plena em Contabilidade e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1373,27
S44	Enfermeiro	20h	02	-	**Graduação Plena em Enfermagem e Registro no respectivo Órgão de Classe**	R$ 1373,27
S45	Engenheiro Ambiental	40h	01	-	**Graduação em Engenharia Ambiental e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1601,44
S46	Engenheiro Civil	30h	01	-	**Graduação Plena em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de Classe.**	R$ 3256,60
S47	Fisioterapeuta	20h	05	-	Graduação Plena em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,27
S48	Instrutor de Esporte	20h	04	-	Graduação Plena em Educação Física e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,27
S49	Médico Veterinário	20h	01	-	Graduação Plena em Veterinária e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,27
S50	Museólogo	40h	01	-	Graduação Plena em Museologia	R$ 1178,23
S51	Nutricionista	40h	02	-	**Graduação Plena em Nutrição e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1178,23
S52	Pedagogo	20h	08	02	**Graduação Plena em Pedagogia com especialização em Orientação Pedagógica**	R$ 779,23
S53	Professor I – Artes	16h	02	01	Licenciatura Plena em Educação Artística OU Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Música	R$ 779,23
S54	Professor I – Ciências	16h	04	01	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R$ 779,23
S55	Professor I de Educação Física	16h	06	-	**Ensino Superior com Licenciatura Plena Educação Física com Registro no Conselho de Classe**	R$ 779,23
S56	Professor I – Geografia	16h	05	01	Licenciatura Plena em Geografia	R$ 779,23
S57	Professor I – História	16h	03	01	Licenciatura Plena em História	R$ 779,23
S58	Professor I – Inglês	16h	02	01	Licenciatura Plena Letras / Língua Inglesa	R$ 779,23
S59	Professor I – Língua Portuguesa	16h	03	01	Licenciatura Plena Letras / Língua Portuguesa	R$ 779,23
S60	Professor I – Matemática	16h	04	01	Licenciatura Plena em Matemática	R$ 779,23
S61	Psicólogo	20h	05	01	Graduação Plena em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,24
S62	Psicopedagogo	25h	03	01	Graduação Plena na Área de Educação e especialização em Psicopedagogia	R$ 824,19
S63	Supervisor Escolar	20h	06	-	Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar.	R$ 779,23
S64	Tecnólogo em Gestão Pública	40h	03	01	Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Gestão Pública	R$ 1.601,44

LEIA-SE:
· **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - ÁREA TÉCNICA E PEDAGÓGICA**

COD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITO	SALÁRIO BASE INICIAL
S37	Consultor Jurídico	20h	02	01	**Graduação em Direito e Registro no respectivo Órgão de Classe**	R$ 1.373,27
S38	Arquivologista	20h	01	-	**Graduação em Arquivologia, com registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1.373,27
S40	Auditor Fiscal	20h	02	-	**Graduação em qualquer área e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1.373,27
S41	Bibliotecário	40h	01	-	**Graduação em Biblioteconomia e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1178,23
S43	Contador	40h	02	-	**Graduação em Contabilidade e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1373,27
S45	Engenheiro Ambiental	40h	01	-	**Graduação em Engenharia Ambiental e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1601,44
S46	Engenheiro	30h	01	-	**Graduação em**	R$ 3256,60

	Civil				**Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho de Classe**	
S48	Instrutor de Esporte	20h	04	-	Bacharelado em Educação Física e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,27
S49	Médico Veterinário	20h	01	-	Graduação em Veterinária e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,27
S50	Museólogo	40h	01	-	Graduação em Museologia	R$ 1178,23
S52	Pedagogo	20h	08	02	**Graduação em Pedagogia**	R$ 779,23
S53	Professor I – Artes	16h	02	01	Licenciatura em Educação Artística OU Artes Visuais OU Artes Cênicas OU Música	R$ 779,23
S54	Professor I – Ciências	16h	04	01	Licenciatura em Ciências Biológicas	R$ 779,23
S55	Professor I de Educação Física	16h	06	-	**Ensino Superior com Licenciatura Educação Física com Registro no Conselho de Classe**	R$ 779,23
S56	Professor I – Geografia	16h	05	01	Licenciatura em Geografia	R$ 779,23
S57	Professor I – História	16h	03	01	Licenciatura em História	R$ 779,23
S58	Professor I – Inglês	16h	02	01	Licenciatura Letras / Língua Inglesa	R$ 779,23
S59	Professor I – Língua Portuguesa	16h	03	01	Licenciatura Letras / Língua Portuguesa	R$ 779,23
S60	Professor I – Matemática	16h	04	01	Licenciatura em Matemática	R$ 779,23
S62	Psicopedagogo	25h	03	01	Graduação na Área de Educação e especialização em Psicopedagogia	R$ 824,19
S63	Supervisor Escolar	20h	06	-	Graduação em Pedagogia	R$ 779,23
S64	Tecnólogo em Gestão Pública	40h	03	01	Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Gestão Pública	R$ 1.601,44

· **NÍVEL SUPERIOR – ÁREA SAÚDE**

COD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	Nº DE VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	REQUISITO	SALÁRIO BASE INICIAL
S39	Assistente social	20h	05	01	**Graduação em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.**	R$ 1.373,27
S42	Biólogo	20h	01	-	**Graduação em Biologia e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1373,27
S44	Enfermeiro	20h	02	-	**Graduação em Enfermagem e Registro no respectivo Órgão de Classe**	R$ 1373,27
S47	Fisioterapeuta	20h	05	-	Graduação em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,27
S51	Nutricionista	40h	02	-	**Graduação em Nutrição e Registro no respectivo Conselho de Classe**	R$ 1178,23
S61	Psicólogo	20h	05	01	Graduação em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	R$ 1373,24

As demais informações permanecem inalteradas.

Valença/RJ, 18 novembro de 2011.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:E0479920

